



CONTRATO N.º 87/2016 - SEMTRAN

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte** e de outro lado a Empresa **LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº14.159.356/0001-87, com sede na Rua Vieira Canavezes, 423, quadra I, lote 4, Santo Expedito, Silva Jardim - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **Paulo Cesar Salvio Pedreira**, portador do documento de identidade nº 16512 CRTARJ, inscrito no CPF sob o nº.633.794.067-91, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6573/16, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 18/2016 – Semosp, Pregão Presencial SRP Nº 03/2016, Processo nº2951/15 - SEMTRAN, fundamentado no art. 2º, Programa 001 – Administração Transparente, Código 086 – Manutenção de Veículos e Máquinas das Unidades Administrativas, meta 100 da Lei nº 1.667, de 13 julho de 2015, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — O presente instrumento tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/15, Pregão Presencial SRP nº 03/2016, Processo nº2951/15, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de ar-condicionado, elétrica e mecânica nos veículos caracterizados como pesados e maquinários pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de Ar-Condicionado, Elétrica e Mecânica nos veículos caracterizados como pesados e maquinários descritos abaixo, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim e que porventura vierem ser inseridos na mesma por ocasião de aquisição ou doação.					
<b>SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO</b>					
1	10 (Dez) Ônibus Agrale - Max I Bus Dulphin - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 01 (um) Ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz, Atron 2729 K 6x4, LMB placa: 2883,	Hora Estimada	30	R\$122,00	R\$3.660,00



	<p>ano 2014/2014, 01 (um) Escavadeira Hidráulica DX40LC, chassi: DHKCEBAAKBC006028, ano 2012/2012 e 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014.</p> <p>Serviço de troca: do ventilador do condensador e do evaporador, troca da correia do alternador e do compressor de ar, troca do condicionador (BX37), troca do mangote de alta pressão e de baixa pressão, troca da válvula de expansão e solenóide, troca do filtro secador, troca do tanque de líquido, carga, do gás refrigerante suva 134A, troca do óleo bitzer, troca do alternador de 140A 24 volts, troca da bobina 24 volts, troca do rolamento da polia do compressor, troca do pressuposto de alta e de baixa, troca da polia completa do compressor, troca dos relés intercambiáveis de 24 volts, lavagem dos filtros dos ar-condicionados, troca do regulador de voltagem, troca do pistão do compressor de ar, troca da plana de válvula, troca da bomba de óleo, troca do capacitor, troca do controlador do ar, limpeza do filtro de retorno e evaporador do ar, troca do kit de guarnição, troca da camisa e pistão do compressor do ar, troca do selo mecânico, troca da placa da central elétrica, troca do suporte do alternador, troca do esticador de correia do alternador, troca do evaporador, troca do condensador, troca do compressor bitzer, limpeza do compressor, lavagem do evaporador e condensador, troca de saída de ar e troca do sensor de temperatura e outros</p>				
<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>					
2	<p>10 (Dez) ônibus Agrale - Max I Bus Dolphin - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 05 (cinco) ônibus Marcopolo Volare V8L Ecs. 31P, placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 e LQJ 2774, ano 2009/2009, 02 (dois) ônibus VW</p>	Hora Estimada	50	R\$122,00	R\$6.100,00

*ref.*  
*AC*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

<p>- 15.190 EOD Escolar HD/57P, placas: LLF 7854 e LLF 7856, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - Induscar Foz U, placa LLJ 5352, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EDO Escolar HD/48P, placa LQM 8393, ano 2012/2012, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EOD E HD ORE 43P, placa LLY 6200, ano 2013/2014, 01 (um) Iveco - Cityclass 70C17 22P, placa LLY 8316, ano 2013/2014, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8L 26P, placa: KPX 4359, ano 2013/2013, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz 712 C, placa: KPK 3634, ano: 2000/2000, 01 (um) Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa: LMB 2883, ano 2014/2014 e 02 (dois) Mercedes Benz L 1313, placas: AS 6307 e AS 6316, ano: 1995/1995 e 1985/1985, 01 (um) Escavadeira Hidráulica DX40LC, chassi: DHKCEBAKBC006028, ano 2012/2012, 01 (um) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014, 01 Mercedes Benz Cômil Pia On LD 812 29P, placa LSC 0605, ano 2004/2004, 01 retroescavadeira Randon RK 406 TRA 4X4, chassi nº 9AD406AKED0004983, 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson MF 5275, ano 2001/2002, 01 (um) retroescavadeira Massey Ferguson MF 96, ano 2003/2003, 03 (três) tratores John Deere 5078E, ano: 2013/2013, chassis nº 1 MB5078EKD0006122, 1BM5078EJD0005733 e 1MB5078EJD0006106, 01 (um) patrol Huber Warco 130M, ano 1985/1985, 1 (um) trator Murray 1330 e 01 (um) trator Murray 1305. Serviço troca de: troca do pedal do acelerador, troca do arranque, troca do suporte da escova, troca do induzido, troca do bendique, troca do automático, troca do garfo de bendique, troca da bucha do arranque, troca da bobina do arranque, troca do alternador, troca do rolamento, troca do regulador de voltagem, troca da bobina de campo, troca do induzido, troca do diodo positivo e negativo, troca do pé do</p>				
---	--	--	--	--



	alternador, trocado farol e lâmpada do farol, troca da lanterna e lâmpada do pisca, troca da lanterna dianteira, troca da lâmpada da lanterna dianteira, troca da lanterna e lâmpada da lanterna de ré, troca da lâmpada do degrau, troca da vista, troca da tomada do farol, troca do reator do salão, troca do relé do limpador, troca do relé de ré, troca da buzina, troca do relé de pisca e do farol, troca do relé auxiliar e temporizador, troca de fusível, troca do comando de pisca e do limpador, troca da lente do cachorrinho, troca da lanterna lateral, troca do chicote e computador de ignição, troca da paleta do limpador para-brisa, troca do motor e braço do limpador, troca da tomada do limpador, troca do terminal da bateria, troca da lanterna da placa e troca do chicote elétrico e outros.				
<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b>					
3	10 (Dez) Ônibus Agrale - Max I Bus Dulphein - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 05 (cinco) ônibus Marcopolo Volare V8L Ecs. 31P, placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 e LQJ 2774, ano 2009/2009, 02 (dois) ônibus VW - 15.190 EOD Escolar HD/57P, placas: LLF 7854 e LLF 7856, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - Induscar Foz U, placa LLJ 5352, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EDO Escolar HD/48P, placa LQM 8393, ano 2012/2012, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EOD E HD ORE 43P, placa LLY 6200, ano 2013/2014, 01(um) Iveco - Cityclass 70C17 22P, placa LLY 8316, ano 2013/2014 e 01(um) ônibus Marcopolo Volare V8L 26P, placa: KPX 4359, ano 2013/2013, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz 712 C, placa: KPK 3634, ano: 2000/2000, 01 (um) Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa: LMB 2883, ano 2014/2014 e 02 (dois) Mercedes Benz L 1313,	Hora Estimada	50	R\$122,00	R\$6.100,00



<p>placas: AS 6307 e AS 6316, ano: 1995/1995 e 1985/1985, 01 (um) Mercedes Benz Comil Pia On LD 812, ano 2004/2004, placa LSC 0605, 01 (uma) retroescavadeira Randon RK 406 TRA 4X4, chassi nº 9AD406AKED0004983, 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson MF 5275, ano 2001/2002, 01 (um) retroescavadeira Massey Ferguson MF 96, ano 2003/2003, 03 (três) tratores John Deere 5078E, ano: 2013/2013, chassis nº 1MB5078EKD0006122, 1BM5078EJD0005733 e 1MB5078EJD0006106, 01 (um) patrol Huber Warco 130M, ano 1985/1985, 1 (um) trator murray 1330 e 01 (um) trator murray 1305 e 01 (um) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014.</p> <p>Direção: Serviço de toca de manga do eixo, troca da bucha do pino da manga do eixo, troca da caixa de direção, troca do reparo da caixa de direção, troca da bomba hidráulica, troca do reparo da bomba hidráulica, troca da coluna de direção, troca da cruzeta de coluna de direção, troca da barra de direção, troca do pivô da barra de direção, troca do braço e pino do braço de direção e troca da caixa e suporte da caixa de direção e outros.</p> <p>Freio traseiro: serviço de troca da porca flutuante, troca da trava aranha, troca da ruela do encosto, troca da lona de freio, troca da placa de freio, troca da mola da placa de freio, troca da roldana de freio, troca do espelho de roda, troca do tambor de freio, troca do pino da placa de freio, troca do cubo de roda, troca do rolamento externo e interno, troca do retentor da roda, troca da bengala, troca do estojo da bengala, troca da cuíca de freio, troca do reparo da cuíca, troca do canhão, troca da forquilha, troca do diafragma do freio de pé e de mão e troca do freio de mão e outros.</p> <p>Transmissão ou cardam: serviço de troca da transmissão, troca do franjo e ponta da transmissão, troca do suporte do rolamento e rolamento da transmissão, troca da cruzeta da</p>				
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

<p>transmissão e troca da luva de transmissão e outros.</p> <p>Embreagem: Serviço de troca do kit de embreagem, troca do volante de embreagem, troca do rolamento do volante de embreagem, troca do retentor do volante de embreagem, troca da caixa seca de embreagem, troca do cilindro da embreagem, troca do cilindro superior e pneumático, troca do reparo do cilindro pneumático, troca do cano do mangote de embreagem, troca do pedal de embreagem e freio e outros.</p> <p>Válvula: Serviço de troca da válvula reguladora e de descarga, troca da válvula de quatro circuitos e pedal, troca da válvula de ré e descarga de água, troca da válvula do freio de pé e válvula auxiliar, troca do mangote da cuíca de freio, troca da conexão de freio, troca do tanque e puxador de combustível, troca da cinta e suporte da cinta do tanque e troca do cano do combustível e outros.</p> <p>Junta: Serviço de troca da junta de cabeçote e da descarga, troca da junta da saída da descarga, troca da junta do coletor e do cavalinha de água, troca da junta da tampa de distribuição, troca do kit da junta da turbina, troca do selo de água, troca do jogo da caixa e troca do jogo de junta do motor e outros.</p> <p>Radiador: Serviço de troca do radiador do motor e do interculer, troca da mangueira do radiador e do interculer, troca da hélice do motor, troca da melosa, troca da correia do alternador, troca da polia do motor, troca do esticador da correia do motor, troca do rolamento do esticador da correia do motor e troca, da braçadeira do radiador e do interculer e outros.</p> <p>Câmbio da caixa de mudança: Serviço de troca da ponteira e do regulador do câmbio, troca da coifa e do reparo do câmbio e troca do retentor da polia do motor e outros.</p> <p>Porta: Serviço de troca do cilindro e reparo do cilindro da porta, troca da</p>				
--	--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*



<p>conexão do cilindro da porta e troca da manete da porta e outros.</p> <p>Suspensão dianteira: Serviço de troca da mola mestre e segunda virada, troca da terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona mola, arqueamento das molas, troca da montanha, troca do jumelo, troca da bucha do jumelo e da montanha, troca do pino de centro, troca do estabilizador, troca do braço do estabilizador, troca do suporte e da bucha do suporte do estabilizador e troca do amortecedor e outros.</p> <p>Suspensão traseira: Serviço de troca da mola mestre, troca da mola segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona mola, arqueamento das molas, troca da montanha, troca do jumelo, troca da bucha do jumelo, troca da bucha da montanha, troca do pino de centro, troca do estabilizador, troca do braço e da bucha do estabilizador, troca da bucha do braço do estabilizador, troca do suporte e da bucha do suporte do estabilizador, troca do amortecedor e bucha do estabilizador e outros.</p> <p>Diferencial: Serviço de troca da carcaça e dos rolamentos do diferencial, troca do rolamento pião, troca da baixa satélite, troca da coroa e pião, troca do retentor do pião, troca da junta da tampa e troca de óleo e outros.</p> <p>Caixa: Serviço de troca do kit de retentor, troca do conjunto de 1, 2, 3, 4, 5 e 6, troca do conjunto de ré; troca dos sincronizadores, troca do garfo 1, 3 e 5, troca do rolamento do primário, troca do primário, troca do eixo talhado e central e troca do rolamento do eixo central e do talhado e outros.</p> <p>Troca de juntas: Serviço de troca do coletor, troca da turbina, troca do carter, troca da tampa do tucho, troca da bomba de alimentação, troca do cabeçote do compressor, troca da tampa do balancinho e troca do cabeçote e outros.</p> <p>Motor - Serviço de troca do balancinho, troca do cabeçote, troca</p>				
---	--	--	--	--



do bico de alimentação, troca da flauta, troca do cano de alimentação, troca do carter, troca da bomba de lubrificante, troca do eixo virabrequim, troca da arruela de encosto, troca do casquinho da biela do fixo, troca da biela, troca do anel de segmento, troca da camisa, troca do pistão, troca do tucho e vareta do tucho, troca dos comandos das válvulas; troca da tampa de distribuição, troca da engrenagem de ponto, troca do retentor do virabrequim, troca do volante do motor, troca da polia do motor, troca da caixa seca e estojo da caixa seca, troca da embreagem e garfo da embreagem, troca da bucha do garfo da embreagem, troca da bomba hidráulica e injetora, troca do compressor de ar, troca do arranque, troca do alternador, troca do selo da água e troca da cruzeta da bomba hidráulica e outros.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.860,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL /FORMA/PRAZO DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços serão executados em espaço da empresa Contratada que, para fins de otimização de logística, facilidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços, deverá constituir sede no âmbito do território do Município de Silva Jardim, com espaço apropriado e equipado com maquinário, ferramentas e demais acessórios necessários a plena execução dos serviços. Caso a empresa não constitua sede no Município de Silva Jardim, deverá arcar com as despesas referentes ao transporte dos veículos.

II – Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser aferidos em planilhas contendo hora de início e de fim.

III – A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do veículo, para a realização do serviço, podendo ser prorrogado, após aprovação do Diretor de Manutenção da SEMTRAN, que dependerá de autorização prévia da autoridade superior, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$15.860,00** (quinze mil, oitocentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO — O presente instrumento** terá o prazo de 01 (hum) mês, com início na data da sua assinatura, e o **término previsto para 26 (vinte e seis) de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO — A rescisão**, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.





**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** — No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.26.782.0001.2.086-3.3.90.39.00 - empenho nº477/16.

**CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES**

I – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

II – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

III – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

IV- Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V- Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

VI- Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

**Parágrafo Primeiro** - Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimativa.

ADMS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**Parágrafo Segundo-** Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**Parágrafo Terceiro-** Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações prevista nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto-** Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto-** Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

**Parágrafo Sexto -** As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

**PREFEITO**

Alex Sanders Ferreira da Silva

**SEMTRAN**

Paulo Cesar S. Pedem  
LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
LTDA ME

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)

Nome por extenso: *Luciane G. Amorim*

CPF nº

Mat. 4286/2

2)

Nome por extenso:

CPF nº

*Luana Maria Lage Campos*  
Assistente 02  
Mat. 5974 - 9